



EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.

Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas

PARECER

Assunto: Projeto de Lei nº 069 de 2026 de autoria da Vereadora Rachel Secundo.

Ementa: Dispõe sobre a criação do PROCON Municipal de Itaguaí e dá outras providências.

Relator: Ver. Guilherme Farias

Analizando o Projeto de Lei nº 69 de 2026, que trata da instituição do PROCON Municipal, observa-se que a proposta busca fortalecer a defesa e proteção dos direitos do consumidor no âmbito local, em consonância com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes. O Estudo de Impacto Orçamentário apresentado em 06 de abril de 2026 demonstra viabilidade financeira para a implementação do órgão, sem comprometer o equilíbrio fiscal do Município.

A criação do PROCON Municipal representa um avanço institucional relevante, garantindo maior proximidade entre o cidadão e os mecanismos de defesa do consumidor, além de ampliar a capacidade de fiscalização e mediação de conflitos de consumo.

Diante do exposto, considerando a relevância social da matéria e a adequação orçamentária comprovada, opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 69 de 2026.

É o parecer.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI
PODER LEGISLATIVO



Sala das Comissões, 16 de Abril de 2026.

Ver. Zé Domingos
Presidente

Ver. Guilherme Farias
Relator

Ver. Juliano
Membro